



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Francisco Jorge Filho		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Francisco Jorge Filho, em Guaramiranga, autoriza o funcionamento da educação infantil, até 31.05.2012.		
<b>RELATOR:</b> Edgar Linhares Lima		
<b>SPU Nº</b> 11725815-6	<b>PARECER Nº</b> 0671/2011	<b>APROVADO EM:</b> 23.12.2011

### I – RELATÓRIO

Lúcia Andrade da Rocha Sampaio, diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Francisco Jorge Filho, instituição sediada no Sítio Nova Fortaleza, de Guaramiranga, CEP: 62.766-000, Censo 23054573, mediante o processo nº 11725815-6, solicita deste Colegiado o credenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil, nos termos da Resolução nº 433/2011 – CEE.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

### III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 161/2011 da Assessora Técnica Ana Maria Dodt Barreto Ximenes, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao credenciamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Francisco Jorge Filho, em Guaramiranga, à autorização para o funcionamento da educação infantil, até 31.05.2012.

### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de dezembro de 2011.

**SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO**

Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**

Relator e Presidente do CEE